



## **FRAUDE FISCAL QUALIFICADA EM TRANSMISSÃO INTRACOMUNITÁRIA DE BENS**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra treze arguidos, sete dos quais pessoas colectivas, pela prática de crimes de fraude fiscal qualificada.

Os arguidos, agindo de comum acordo e em conjugação de esforços, com o propósito concretizado de defraudarem o Estado português, com vista a obter, à custa do mesmo, vantagens patrimoniais que sabiam não lhe serem devidas, aproveitando-se, para o efeito, das regras de transmissão intracomunitária de bens, instituída pelos Tratados da Comunidade Económica Europeia, bem como pelos regulamentos atinentes às transações, do que tinham pleno conhecimento.

Pelos mesmos arguidos foram criadas sociedades fictícias para emitir faturação de compra e venda de mercadorias, sem que, na verdade, tais transações se tenham realizado, com o intuito de introduzir na respectiva contabilidade as faturas emitidas por forma a permitir a dedução indevida e reembolsos em sede de impostos.

Com tal conduta causaram ao Estado português um prejuízo, em sede de IVA e IRC, no montante de 8.756.942,32€, pelo que pelo Ministério Público foi deduzido Pedido de Indemnização Civil.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária e pela Autoridade Tributária e Aduaneira

**NUIPC 34/13.5TELSB**

**Data da acusação :** 11-07-2017